



PORTARIA Nº 024/2018, DE, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Institui a exoneração da Comissão de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa exoneração da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Milagres - PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Milagres do Piauí, nomeada através da Portaria nº 006/2018 de 02 de janeiro de 2018 com os seguintes senhores:

CARLOS NETO DA FÉ DE JESUS- Presidente
DOMINGOS PEREIRA NETO- Secretário
PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 17 de janeiro de 2018.


Adalberto Gomes Vilanova SousaFilho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 025/2018, DE, 17 DE JANEIRO DE 2018.

Institui a nomeação da Comissão de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Milagres - PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Milagres do Piauí, os seguintes senhores:

DOMINGOS PEREIRA NETO- Presidente
PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA - Secretário
CARLOS NETO DA FÉ DE JESUS- Membro

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 17 de janeiro de 2018.


Adalberto Gomes Vilanova SousaFilho
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇO SOCIAL, que se faz entre si a Prefeitura Municipal de SÃO BRAZ DO PIAUÍ e Sr.ª GARDENIA DA SILVA CARDOSO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que faz o Município de SÃO BRAZ DO PIAUÍ, instituição de direito público, através da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Dionísio Pereira da Silva, s/nº - Centro, São Braz do Piauí - Piauí, inscrita no CNPJ. Sob o nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **NILTON PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.501.533-53, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, e do outro lado, e a Sr.ª **GARDENIA DA SILVA CARDOSO**, inscrito no CPF 032.822.133-36, RG 2.840.701 SSP/PI e CRESS 2556, residente e domiciliada na rua Manoelzinho Surdo, 177, Gavião, São Raimundo Nonato - PI, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este termo de Contrato encontra fundamento legal com o Art. 37 caput, inciso IX, da Constituição Federal 1988 e Lei 8.666/93, e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: presente contrato consiste de Contratação de um profissional especialista em Serviço Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço de Assistente Social pelo Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.

Parágrafo Único: A contratação da pessoa acima citada, justifica-se pela necessidade de Assistente Social especialista, pois a demanda de serviços prestados pelo profissional acima citado é de extrema necessidade aos municípios de São Braz do Piauí, para tal fim de interesse e necessidade pública, tendo em vista ainda que fora elaborada legislação para providenciar processo seletivo para a contratação de profissional para preencher tal vaga, sendo formalizado tal processo, e somente será finalizado dia 29 de janeiro de 2018, diante da situação citada e sendo ainda que não pode ser desamparado a população que necessita tais serviços por isso sendo o mais viável a formalização deste, assim dar-se-á contratação da Senhora citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do objeto deste contrato é de **R\$ 1.630,00 (hum mil seiscentos e trinta reais)**.

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE: Obriga-se a pagar mensalmente à Contratada, até o décimo dia útil de cada mês, o valor constante da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é 30 dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas demais alterações, desde que seja de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta do erário municipal, empenhada no FNAS/PSB.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente o determinado, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei nº 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

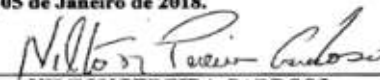
A) O CONTRATANTE - Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação de serviços, efetuando nas datas acertadas os pagamentos devidos.

B) A CONTRATADA - A cumprir os prazos impostos pela legislação pátria e a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de São Raimundo Nonato - PI.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo às partes e as testemunhas abaixo firmadas.

São Braz do Piauí-PI, 05 de Janeiro de 2018.


NILTON PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante


GARDENIA DA SILVA CARDOSO
CONTRATADA

Testemunhas:


Diogo Pires Gondim da Costa
R.G. 2.882.504 C.P.F. 036.319.633-48


Maria de Oliveira Passos
R.G. 2.080.89558/PI C.P.F. 933.470.493-49